

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ

O Vereador este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem respeitosamente a esta Casa Legislativa, apresentar, o incluso **Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a denominação da Praça situada no povoado Catarina, deste município, como: Praça Simplício Escórcio de Brito.**

Simplício Escorcio de Brito nasceu 24 de setembro de 1912, natural de Piracuruca, filho de Pedro Escorcio de Meneses e Alzira Ana de Brito, casado com Maria Escorcio de Sousa, residiu durante 70 anos na localidade Catarina, precisamente na fazenda Nova Vida, onde nasceu e constituiu sua família de 4 filhos sendo: Francisca Escorcio de Brito, (in memoriam), Maria José Escorcio de Brito, Maria da Paz Escorcio de Brito (in memoriam) e José Idelson Escorcio de Brito.

Exerceu várias atividades, dentre elas destacam-se as de agricultor, fazendeiro criador de bovinos, caprinos e ovinos. Exerceu, ainda, atividade pública como delegado nomeado pelo prefeito Raimundo da Silva Ribeiro (Doca Ribeiro) nos períodos de 1967 a 1971 e 1973, construindo, assim, um legado baseado na moral, no respeito e nos bons costumes.

Na esfera política foi militante da ARENA, (Aliança Renovadora Nacional) onde depositava seu voto na seção dos Córregos dos Coutinhos.

Faleceu em 01 de junho de 2003, aos 91 anos.

Assim, requeiro a sua apreciação e aprovação em plenário, de conformidade com as normas regimentais.

Pede Deferimento,

Piracuruca/PI, 29 de junho de 2026

Raimundo Fortes de Cerqueira Neto
Vereador de Piracuruca pelo PT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA **PRAÇA SITUADA NO POVOADO
CATARINA**, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, **Sr. Francisco Marcelo Carvalho Mendes**, faz saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica denominada de **PRAÇA SIMPLÍCIO ESCÓRCIO DE BRITO**, a Praça situada no Povoado Catarina, neste Município.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 29 de junho de 2026.